

VIII - Stéfanny Maria Gomes Damasceno - Orientadora de Célula de Gestão Regional APA da Bica do Ipu da SEMA, Matrícula: 30001591;
 IX - Italo Morse de Sousa - Orientador da Célula de Gestão Regional do Maciço de Baturité, Matrícula: 30001370;
 X - Walber Leite Dias de Sousa - Orientador de célula da Unidade de Conservação Parque Estadual Sítio Fundão, Matrícula: 3000146-X;
 XI - Angelica Leite Jorge - Orientadora de Célula de Gestão Regional da APA do Horto Padre Cícero e do Parque Estadual do Caldeirão de Santa Cruz, Matrícula: 300005-3;
 XII - Ana Camila Braz de Araújo - Orientadora de Célula de Gestão Regional do Sertão Central, Matrícula: 30001427;
 XIII - Roberto Carlos de Lima Ribeiro - Orientador de Célula de Gestão Regional do Litoral Leste I, Matrícula 30000987;
 XIV - Jader de Oliveira Santos - Professor Doutor da UFC e Pesquisador do Programa Cientista-chefe do Meio Ambiente;
 XV - Regina Balbino da Silva - Bolsista de Inovação Tecnológica (BIT);
 XVI - Samuel Victor da Silva Portela - Representante titular no GT da Associação Caatinga;
 XVII - Gilson Miranda do Nascimento - Representante suplente no GT da Associação Caatinga;
 XVIII - Francisco Edmar de Souza Silva Pinheiro - Representante titular no GT da Universidade Regional do Cariri- URCA;
 XIX - Professor João Tavares Calixto Júnior - Representante suplente no GT da Universidade Regional do Cariri- URCA;
 XX - Sara Maria Spínosa Juvêncio - Representante titular no GT do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE;
 XXI - Manoel Moisés Braga Mota - Representante suplente no GT do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº42/2026 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773 do dia 10 de março de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e ainda o Decreto Estadual nº 36.962, de 24 de novembro de 2025, que altera sua estrutura organizacional e Decreto Estadual nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o regulamento da SEMA; CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 12.781/1997, notadamente o determinado pelo caput do seu Art. 10, RESOLVE: Art. 1º **Designar** a servidora **MÔNICA CARVALHO FREITAS**, Coordenadora, para atuar como GESTOR do Contrato de Gestão nº 001/2025/SEMA/IDM, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA) e o Instituto Dragão do Mar (IDM), cujo objeto é o apoio à SEMA na gestão do Complexo Ambiental e Gastronômico da Sabiaguaba. Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá: I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato de Gestão; II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à SEMA, relatório trimestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – Descrição circunstanciada da execução do contrato; II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – As ocorrências que julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, e, especial a Portaria nº 50/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de junho de 2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de maio de 2026.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2026

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de notificação, em conformidade com os julgamentos em primeira instância referente aos autos de infração lavrados pela SEMACE, e considerando a decisão de procedência da autuação em virtude da não apresentação de recurso tempestivo. **NOTIFICA-SE** todos os **DEVEDORES** abaixo descritos e notificados para, no prazo de 30(trinta)dias, comparecerem à SEMA, munidos do número do processo em mãos, com o fito de efetuar o pagamento da multa devida. O boleto para pagamento da multa (Documento de Arrecadação Estadual – DAE) poderá ser solicitado junto à SEMA, permitindo-se o parcelamento, por meio do seguinte endereço eletrônico: asecra@sema.ce.gov.br ou telefone (85) 31082784. Os prazos estabelecidos são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Findo o prazo sem manifestação ou pagamento, será dado prosseguimento à inscrição em Dívida Ativa do Estado.

PROCESSOS	AUTUADO	CPF/CNPJ	NÚMERO DO AR ENVIADO
00971584/2020	JOÃO BATISTA DA SILVA	070.775.563-87	YO 082142325 BR
06198110/2021	COMERCIAL TIANGLOSS LTDA	11.119.648/0001-06	YO 082710790 BR
05768380/2021	DINAJÁ MAURICIO DA COSTA - ME	03.954.105/0001-78	YO 082133195 BR
06083763/2021	PETROMAX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.917.404/0001-87	YO 082667371 BR
06248185/2021	JOSÉ TELES COMBUSTIVEIS LTDA - ME	07.497.454/0002-40	YO 082674430 BR
06246700/2021	PRAIA COMERCIO DE PETROLEO LTDA	24.762.120/0001-94	YO 081161028 BR
02518139/2022	C. A. PINHEIRO ALVES	07.766.298/0001-94	YO 083741285 BR
02883769/2023	VIVO S/A	02.449.992/0405-49	YO 082708875 BR
07870777/2021	GABRIEL SOARES EVANGELISTA	14.548.746/0003-00	YO 082675007 BR
11945182/2021	T & G TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS EIRELI	32.448.866/0001-56	YO 082715236 BR
01159307/2023	ADELTON RIBEIRO DE PAULA	052.842.233-22	YO 082134806 BR
07870696/2021	TIANGUÁ PETROLEO LTDA	04.634.517/0003-55	YO 082714108 BR
10841806/2022	ANA LEDA SILVA - ME	04.624.590/0001-84	YO 082678198 BR
06245569/2021	S.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - ME	04.547.318/0001-48	YO 082143017 BR
06220396/2021	JEOVÁ SARAIVA DO NASCIMENTO FILHO - ME	14.857.646/0001-02	YO 077230481 BR
06372384/2022	EMPRESA DE MINERACAO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA-ME	86.783.016/0001-33	YO 076101959 BR
01009607/2023	ZACARIAS CARNEIRO DA SILVA	009.069.573-97	YO 076118035 BR
00113745/2023	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN PARADISE	20.075.993/0001-78	YO 076784921 BR
12306442/2021	MARIA SELMA CUNHA ALMEIDA-ME	07.061.161/0001-34	YO 081039905 BR
06216437/2021	JEOVÁ SARAIVA DO NASCIMENTO FILHO - ME	14.857.646/0001-02	YO 076121573 BR
04209364/2023	JOSÉ GILSON DE SALES CUNHA	540.845.473-87	YO 076109175 BR
02889325/2023	ADELINA DOS SANTOS CUNHA	949.969.112-04	YO 076788438 BR

Registre-se e publique-se. Fortaleza, 12 de maio de 2026.

Karyna Leal Ramos

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº021/2026

PROCESSO Nº57022.024077/2025-09

DEVEDOR(A): **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS COUTO CARVALHO LTDA-EPP** – CNPJ/CPF: 28.078.695.0001/43; REPRESENTANTE PARA ESTE ATO: Kaio Moreira Couto – Representante legal. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. DA DÍVIDA OBJETO DESTE PARCELAMENTO: **AUTO DE INFRAÇÃO Nº2021041512-AIF**; VALOR INICIAL R\$ 7.000,00 atualizado até: 26/01/2026. FUNDAMENTO FÁTICO: Deixar de apresentar o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA no prazo determinado pela autoridade ambiental. Período de abrangência do RAMA: 28/02/2020

